

PORTARIA Nº 104/2025

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora **Andreia Lourdes Machado.**

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, a servidora **Andreia Lourdes Machado**, detentora da matrícula funcional nº 300147-03, inscrita no CPF sob o nº 818.059.009-78 e no PIS/PASEP sob o nº 1.233.025.417-4, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, **Nível:** ANMAA-4, **Letra:** "G", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 10 de setembro de 2025.

Allan Pyetro de Melo de Souza Presidente do IPPA Thiago Pedro da Rosa Técnico Previdenciário Matrícula 900049-01